

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

**ATO DO ADMINISTRADOR DO
LAGO DA PEDRA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Por este instrumento particular, **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") à prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, na cidade e estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Administrador");

RESOLVE:

- (i) Aprovar a 4ª (quarta) emissão e distribuição pública primária de até 134.812 (cento e trinta e quatro mil, oitocentas e doze) cotas nominativas e escriturais, em série e classe únicas ("Cotas"), nos termos do Suplemento na forma constante no Anexo I a este ato ("Quarta Emissão"), e conforme características abaixo:
 - a) as Cotas da Quarta Emissão serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático e regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução nº 160, editada pela CVM em 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, observadas as características indicadas no Suplemento constante do Anexo I ao presente instrumento, e demais termos e condições constantes dos documentos da Oferta ("Oferta");
 - b) a Oferta consistirá na distribuição pública de até 134.812 (cento e trinta e quatro mil, oitocentas e doze) Cotas, com preço de emissão de R\$ 437,64 (quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) cada, fixado com base no valor histórico das cotas emitidas, subtraído pelas amortizações até 06 de março de 2024, equivalente ao preço de subscrição, considerando que não será devida qualquer taxa de distribuição primária pelos Investidores (conforme abaixo definido) quando da subscrição e integralização das Cotas ("Preço de Subscrição"), perfazendo o valor total de até R\$ 58.999.123,68 (cinquenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) ("Montante Total da Oferta"), podendo o Montante Total da Oferta ser diminuído em virtude da distribuição parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido);
 - c) É assegurado aos Cotistas que possuam Cotas no 3º (terceiro) Dia Útil contado da data de divulgação do Anúncio de Início, devidamente integralizadas, e que estejam em dia

com suas obrigações para com o Fundo, o direito de preferência na subscrição das novas Cotas inicialmente ofertadas, na proporção do número de cotas de emissão do Fundo que possuírem, conforme aplicação do fator de proporção equivalente a 0,40717848, a ser aplicado sobre o número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista ("Direito de Preferência"), sendo que a quantidade máxima de novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista, no âmbito do Direito de Preferência, deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo);

- d) Não haverá exigência de aplicação mínima para a subscrição de novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência. A quantidade máxima de novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo), observado, em qualquer caso, o Valor Total da Emissão. Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o período de exercício do Direito de Preferência, observado que (1) até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data de início do período de exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, e não perante o Coordenador Líder, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (2) até o 11º (décimo primeiro) dia útil subsequente à data de início do período de exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto ao Escriturador e não perante o Coordenador Líder ("Período de Exercício do Direito de Preferência"), observados os seguintes procedimentos operacionais do Escriturador: (i) o Cotista deverá possuir o cadastro regularizado junto ao Escriturador; e (ii) deverá ser enviado o comprovante de integralização ao Escriturador até o término do prazo referido no item "(2)" acima, em qualquer uma das agências especializadas do Escriturador;
- e) Não haverá abertura de prazo para exercício de direito de subscrição de sobras pelos Cotistas que exerceram o Direito de Preferência;
- f) não haverá lote adicional ou suplementar de Cotas, nos termos dos artigos 50 e 51 da Resolução CVM 160;

- g) nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, será admitida a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Cotas no âmbito da Oferta, desde que captados, no mínimo, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando o Preço de Subscrição ("Montante Mínimo da Oferta"). Caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, em comum acordo com o Gestor, poderá encerrar a Oferta, e as Cotas da Quarta Emissão que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas pelo Administrador. Findo o Prazo de Distribuição, caso o Montante Mínimo da Oferta não seja colocado no âmbito da Quarta Emissão, a Oferta será cancelada pelo Administrador;
- h) as Cotas serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). As Cotas somente poderão ser negociadas em mercados regulamentados de valores mobiliários a investidores qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do disposto no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160;
- i) a Oferta será destinada a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores"), e
- j) Aprovar a contratação da **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.751.794/0001-13, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder").

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado digitalmente, em via única.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2024

[restante da página propositalmente deixado em branco]

[assinaturas reproduzidas na página seguinte]

[Página de assinaturas do Ato do Administrador do Lago da Pedra – Fundo de Investimento Imobiliário, firmado em 06 de março de 2024]

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

**ATO DO ADMINISTRADOR DO
LAGO DA PEDRA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Anexo I

Suplemento referente à 4ª (quarta) Emissão e Oferta de Cotas do Lago da Pedra – Fundo de
Investimento Imobiliário

Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Características da 4ª (quarta) Emissão de Cotas do Fundo (“<u>Quarta Emissão</u>”) e Oferta de Cotas da Quarta Emissão	
Emissão	Quarta Emissão.
Quantidade Total de Cotas	Até 134.812 (cento e trinta e quatro mil, oitocentas e doze) Cotas.
Valor Total da Oferta	R\$ 58.999.123,68 (cinquenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), considerando o Preço de Subscrição.
Valor Mínimo da Oferta	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando o Preço de Subscrição.
Preço de Subscrição	R\$ 437,64 (quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Forma de colocação das Cotas	As Cotas da Quarta Emissão serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático e regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM 160 e regulamentação aplicável. As Cotas serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição de Ativos – DDA, ambiente de distribuição primária administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição efetuada via B3.

Subscrição das Cotas	As Cotas serão subscritas mediante a celebração, pelo Investidor, do boletim de subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. O Investidor interessado em subscrever Cotas deverá assinar, ainda, Termo de Adesão ao Regulamento, por meio do qual deverá declarar que tomou conhecimento e compreendeu os termos e cláusulas das disposições do Regulamento, em especial daqueles referentes à Política de Investimento e aos Fatores de Risco.
Forma de Integralização das Cotas	As Cotas serão integralizadas à vista pelo Preço de Subscrição, em moeda corrente nacional, por meio do DDA, administrado e operacionalizado pela B3, não sendo permitida a aquisição de Cotas fracionadas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Cada Cotista que exercer seu Direito de Preferência deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Cotas que subscrever – observados os procedimentos de colocação e os critérios de rateio.
Data de Emissão	Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Cotas é a data em que ocorrer a primeira integralização das Cotas.
Público-Alvo	A Oferta será destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30. Nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160, a revenda das Cotas adquiridas por investidores profissionais somente poderá ser destinada a investidores qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta.
Período de Colocação	As Cotas deverão ser distribuídas em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, de forma que a Oferta será encerrada na data da divulgação do Anúncio de Encerramento.
Coordenador Líder	TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.751.794/0001-13.

